

Para: Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde
Assunto: Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2014/2015
Fonte: Direção Regional da Saúde
Contacto na **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**
DRS:

Class.:CV.2014.; C/G.2014/6

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, e tendo em consideração as recomendações emitidas pela Direção-Geral da Saúde na Orientação n.º 016/2014, de 24/09/2014, a Direção Regional da Saúde emite o seguinte:

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários, descritos em detalhe no anexo à presente circular, que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade;
 - Grávidas (em qualquer fase da gravidez e não apenas após as 12 semanas);
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados (lares de idosos, designadamente).
2. A vacina contra a gripe é gratuita para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e está disponível nos centros de saúde que integram as unidades de saúde de ilha (USI), não necessitando de receita médica ou guia de tratamento para ser administrada. Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%.¹
3. Podem, também, ser vacinadas gratuitamente as seguintes grupos, mesmo que não tenham 65 ou mais anos de idade:
 - a. Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS) com acordos de cooperação com a Segurança Social;
 - b. Residentes em Estabelecimentos Integrados para idosos (Lares com gestão direta da Segurança Social);
 - c. Doentes integrados na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCI);

¹ Na época gripal 2013/2014, estimou-se que se vacinaram, na RAA, cerca de 39% das pessoas com 65 ou mais anos.



1. The following information is taken from the financial statements of ABC Company for the year ended 31st December 2018:

Particulars	Amount
Share Capital	100,000
Reserves	20,000
Current Assets	150,000
Current Liabilities	50,000
Fixed Assets	100,000
Long Term Debt	20,000

Required: Calculate the following:

(a) Working Capital Ratio
(b) Current Ratio
(c) Acid Test Ratio
(d) Debt to Equity Ratio

(e) Return on Capital Employed Ratio
(f) Return on Assets Ratio

(g) Return on Equity Ratio
(h) Return on Debt Ratio
(i) Return on Investment Ratio
(j) Return on Assets Ratio

(k) Return on Equity Ratio
(l) Return on Assets Ratio
(m) Return on Investment Ratio
(n) Return on Assets Ratio

(o) Return on Equity Ratio
(p) Return on Assets Ratio
(q) Return on Investment Ratio
(r) Return on Assets Ratio

(s) Return on Equity Ratio
(t) Return on Assets Ratio
(u) Return on Investment Ratio
(v) Return on Assets Ratio

(w) Return on Equity Ratio
(x) Return on Assets Ratio
(y) Return on Investment Ratio
(z) Return on Assets Ratio

(aa) Return on Equity Ratio
(ab) Return on Assets Ratio
(ac) Return on Investment Ratio
(ad) Return on Assets Ratio

- d. Profissionais de saúde do Serviço Regional de Saúde (SRS) com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3);
 - e. Crianças e adolescentes institucionalizadas que apresentem doenças crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II);
 - f. Pessoas com deficiência acolhidas em Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário;
 - g. Pessoas apoiadas no domicílio pelos lares de idosos com acordo de cooperação com a Segurança Social;
 - h. Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem dos centros de saúde integrados nas USI;
 - i. Doentes internados nos centros de saúde com internamento integrados nas USI, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II); O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta.
 - j. Doentes internados em hospitais do SRS que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SRS, as vacinas serão fornecidas pelas USI respetivas, mediante pedido remetido ao Presidente da USI, do qual deve constar a lista de doentes a quem se destina a vacina, serviço de internamento e número de utente do SRS.
 - k. Doentes em diálise crónica.
4. Além dos grupos prioritários, aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
 5. A vacina deve ser administrada, anualmente, durante todo o outono/inverno, de preferência até dezembro.
 6. Às crianças até aos 8 anos de idade (inclusive) que nunca tenham sido previamente vacinadas com a vacina trivalente, deve ser administrada uma 2ª dose, pelo menos, 4 semanas após a primeira.





7. A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contra-indicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa que ficará arquivada no Serviço de Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada).

INFORMAÇÕES

O conteúdo desta circular não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

Composição

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas trivalentes contra a gripe para a época 2014-2015, no Hemisfério Norte, têm a seguinte composição:

- uma estirpe viral A(H1N1) idêntica a A/California/7/2009;
- uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Texas/50/2012;
- uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Massachusetts/2/2012/Massachusetts/2/2012.

Posologia

Dose indicada, de acordo com a idade:

- crianças dos 6 aos 35 meses: 0,25mL²;
- crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5mL;
- crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez devem fazer 2 doses com um intervalo de 4 semanas.

Contraindicações e precauções

- antecedentes de uma reação grave a uma dose anterior da vacina;
- antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina,

² Segundo informação dos RCM das vacinas, Fluarix®, Influvac®, Istivac®: "os dados clínicos são limitados; têm sido utilizadas doses de 0,25mL ou de 0,5 mL". Os respetivos RCM têm informação sobre o modo de administração de uma dose de 0,25 mL.



nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;

- antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes a uma dose anterior da vacina são considerados contraindicação relativa. A decisão de vacinar deverá ser ponderada caso a caso.

Vigilância epidemiológica

- Os casos de síndrome gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tels: 217526455/217519216) para efeitos de vigilância laboratorial.
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

OPERACIONALIZAÇÃO

Mês de outubro de 2014

Cada centro de saúde deve dispor, durante o **mês de outubro de 2014** de um serviço próprio para a vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2014/2015 (gratuita ou não), o qual funcionará das **11 às 16,30 sem interrupção**. Deverão estar afetos a este serviço, no mínimo, um enfermeiro e um assistente técnico.

A vacinação aplica-se também às extensões dos centros de saúde, pelo que os enfermeiros afetos às mesmas devem proceder, no horário de atendimento habitual, à vacinação em apreço.

O mesmo aplica-se aos serviços de apoio domiciliário.

Ainda, durante o mês de outubro as USI devem contatar as instituições referidas nas alíneas a), b), c), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular, no sentido de verificar o número de vacinas necessárias para dar cumprimento ao programa de vacinação.



Mês de novembro de 2014

Durante o mês de novembro devem os centros de saúde integrados nas USI alargar a vacinação aos grupos elencados nas alíneas a), b), c), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular.

A vacinação nas instituições referidas no ponto anterior deve ser assegurada pelos profissionais da USI da área mediante agendamento prévio.

Vacina gratuita

A vacina trivalente contra a gripe é cedida e administrada gratuitamente nos centros de saúde das USI às pessoas mencionadas nos pontos 2. e 3. sem necessidade de qualquer receita ou guia de tratamento. Os procedimentos para vacinação das pessoas institucionalizadas abrangidas pela vacina gratuita, são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

Vacina com prescrição médica

Para as pessoas não incluídas nos grupos abrangidos pela vacinação gratuita, a vacina é disponibilizada nas farmácias de oficina, nos mesmos moldes das épocas anteriores, através de prescrição médica.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe para a época gripal 2014/2015, emitidas a partir de 1 de agosto de 2014, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano³.

AVALIAÇÃO

Os registos de vacinação das USI são efetuados, obrigatoriamente, no MedicineOne.

Tal como na época gripal anterior, devem ser registados no campo de observações do registo de vacinação os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- >= 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- DC – Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade (incluindo

³ Portaria n.º 50/2014, de 25 de julho.



os doentes em diálise crónica);

- G - Grávidas em qualquer fase da gravidez e não apenas após as 12 semanas;
- PS - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- RRCCI - Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS - se a), b), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular;
- CR - com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio.

O registo da vacinação nos hospitais, EPE do Serviço Regional de Saúde é realizado nos ficheiros que esta direção regional remeterá oportunamente.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

João Baptista Soares



Anexo - Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2014/2015

Quadro I – Grupos alvo prioritários aos quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (1), particularmente se residentes em lares ou outras instituições - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses - Grávidas, para proteção de uma eventual evolução grave da doença durante a gravidez e para proteger os seus bebés durante os primeiros meses de vida. - Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas em qualquer fase da gravidez e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações; - Coabitantes de pessoas consideradas em 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave; - Âmbito da Saúde Ocupacional.
3. Saúde Ocupacional
- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1., mesmo que estas estejam vacinadas

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Diabetes mellitus	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Obesidade	- IMC >= 30
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2mg/kg/dia para crianças com <20kg Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina
Transplantação	Órgãos sólidos ou medula óssea
Terapêutica com salicilatos	Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

7-7

